



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2012 – COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.004170/2012-65

Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Data de inclusão das propostas: a partir de 14 de agosto de 2012

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de agosto de 2012 às 10h (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul-B

Quadra 09, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A, 9º Andar

Brasília - DF – CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7869 – Fax: 2025-9667

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 810, de 13 de junho de 2012, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 14/6/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Informática – PACOTE OFFICE, no Módulo Básico a 105 (cento e cinco) servidores da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático necessário a realização do curso, nas condições e especificações descritas neste Edital e em todos os seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, IN MPOG nº 02/2008, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Informática – PACOTE OFFICE, no Módulo Básico a 105 (cento e cinco) servidores da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático necessário a realização do curso, nas condições descritas neste Edital e em todos os seus anexos.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Em observância ao art. 3º, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2008, os serviços serão contratados por preço global, pois apresentam inter-relação em sua execução, o que permitirá economia de escala.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **licitação** as empresas que:

2.1.1. Desempenham atividade social pertinente e compatível com o objeto do certame e que, atendam as condições deste **ato convocatório** e seus anexos;

2.2. Não será admitida nesta **licitação** a participação de empresas que:

2.2.1. Sejam concordatárias ou estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou empresas em fase de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, bem como, tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/90 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.2.5. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 6.203, de 04 de junho de 2010.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br> (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do sistema ou a Secretaria de Direitos Humanos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, **as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.**

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o preço proposto, **informando o valor unitário e total**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.6. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1. não atenderem às exigências deste Edital; e

5.3.2. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação ao serviço ofertado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Nesta fase, se o Pregão Eletrônico for por SISPP – Sistema de Preços Praticados o sistema solicita inclusão de valor total de cada item e para Pregão Eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

8.11. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.11 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.15. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1. nome do representante legal da empresa;

10.1.2. valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.2.1. apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

10.1.2.2. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.3. endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4. validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

10.1.5. discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

10.2. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.5. Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR VALOR GLOBAL, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo III** deste Edital.

10.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.12. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

11.1.1. Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1. Contenha vícios ou ilegalidade.

11.2.2. Não apresente as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

11.2.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

11.2.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

11.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.2.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, essa deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da inscrição dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

a.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

a.1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

b) Apresentar documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

b.1) Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2) Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

b.3) Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

b.4) Com a apresentação de documento registrado no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

b.5) No caso da licitante participante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionados nas alíneas “b2” e “b4”, poderá ser designada pela Secretaria de Direitos Humanos uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial da licitante participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

b.6) Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pela licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respetivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.

12.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, declarando em campo próprio no COMPRASNET:

12.3.1. Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.3.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.3.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se foro caso.

12.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

12.6. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, conter o endereço.

12.9. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

13. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos, via fac-símile, para o número **(61) 2025-9667**, ou para o endereço eletrônico **licitacao.sdh@sdh.gov.br**, ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

14.2. A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 8º, 9º e 10º Andares – Brasília - DF – CEP 70308-200.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002.

19. DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

19.2. O Contrato terá vigência até 31/12/2012 vinculada à existência de dotação orçamentária própria para tal despesa em relação ao exercício financeiro correspondente.

19.3. A assinatura do contrato está condicionada a regularidade da empresa no tocante a regularidade perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS e demais documentos exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2012, que será feita por meio de consulta “on line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou nos sites oficiais, ou, ainda, mediante a apresentação de dita documentação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.5. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo **de 08 (oito) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no item 16 do Termo de Referência, as da minuta do contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no item 15 do Termo de Referência, as da minuta do contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

22. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

22.1. Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento à todas as obrigações e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, durante o decurso da execução do Contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação-Geral de Logística – CGL/SGPDH/SDH/PR, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

23.2. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

23.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

23.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.5. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 4.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária que:

24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

24.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

24.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.3.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

24.3.2. Apresentar documentação falsa;

24.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4. Cometer fraude fiscal;

24.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

24.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa:

24.4.2.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no na prestação dos serviços, com prazo determinado para a sua execução, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da CONTRATANTE, sujeitando a CONTRATADA, à **multa de mora de 0,5% (meio por cento)** do valor da etapa a ser adimplida, por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da etapa. Atingido tal limite, será considerada a inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a rescisão, unilateral, do Contrato;

24.4.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

24.4.2.3. A multa, por inexecução parcial ou total do Contrato, será aplicada quando a CONTRATADA incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas:

24.4.2.3.1. Deixar de cumprir integralmente a etapa da prestação dos serviços no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;
Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

24.4.2.3.2. Cumprir parcialmente o objeto da prestação dos serviços, caracterizando-se como forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o objeto da contratação ou de forma incompleta, isto é, não fornecer ou prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

24.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

24.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podem ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

25.1 A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

26.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Secretaria de Direitos Humanos, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, mediante apresentação do relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.

26.3 - O pagamento será efetuado, mediante demanda efetivamente executada e comprovada através de Ordem de Serviço e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

26.3.1 - O pagamento será creditado em favor da vencedora, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

26.3.2 - Será procedida consulta "on-line" ao SICAF antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

26.3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

26.3.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.3.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

26.3.7 - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

27.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico** licitacao.sdh@sdh.gov.br.

27.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

28. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

28.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

28.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

28.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

28.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

28.2.4. O atraso injustificado da prestação dos serviços.

28.2.5. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

28.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato.

28.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

28.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

28.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

28.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

28.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

28.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28.2.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

28.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por **prazo superior a 120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

28.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

28.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais e das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

28.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

28.2.18. Descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

28.4.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

28.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

28.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

28.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do Art. 78, da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28.6.1. Devolução de garantia;

28.6.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

28.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.

28.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

28.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

29.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

29.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos.

29.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na Internet, sem necessidade de reabertura de prazos, no site: www.comprasnet.gov.br, na página da Secretaria de Direitos Humanos www.direitoshumanos.gov.br, Diário Oficial da União e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

29.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo à Secretaria de Direitos Humanos a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.9. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

29.11. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

31 – DOS ANEXOS

31.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 10 de agosto de 2012.

MORGANA DE SOUSA SILVA
Pregoeira



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa Especializada para ministrar Curso de Informática – Pacote Microsoft Office 2010, no Módulo Básico a 105 (cento e cinco) servidores da Secretaria de Direitos Humanos, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático necessário à realização do curso.

ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT
CURSO DE INFORMÁTICA PACOTE OFFICE MÓDULO BÁSICO	WORD	UNID	105
	EXCEL	UNID	105
	POWER POINT	UNID	105
	INTERNET	UNID	105
	OUTLOOK	UNID	105

1.2. Em observância ao art. 3º, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2008, os serviços serão contratados por preço global, pois apresentam inter-relação em sua execução, o que permitirá economia de escala.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Quando da elaboração do “Plano de Capacitação da Secretaria de Direitos Humanos – 2012”, na etapa de “Levantamento de Necessidades de Formação”, foi unanimidade a necessidade de que nossos servidores dominassem a utilização de ferramentas/programas de informática para o bom desempenho das atividades, tendo em vista a grande inserção desses instrumentos no cotidiano de trabalho dos profissionais que atuam no serviço público. Tal diagnóstico motiva esta contratação por beneficiar diretamente os servidores da Casa e, indiretamente, ao público que atendemos, assegurando desta forma, a implementação de uma Política de Direitos Humanos com mais eficiência e efetividade.

2.2. Entretanto, para que esses softwares possam, de fato, cumprir o seu papel, com vistas à facilitação e otimização de resultados, os servidores, que deles se utilizam, necessitam ter o domínio do manuseio dessas ferramentas/programas bem como acompanhar as tendências tecnológicas.

2.3. A realização desta capacitação foi considerada como uma das prioridades da Coordenação Geral de Normas e Gestão de Pessoas para este exercício.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4. O cenário que se apresenta nesta Secretaria, como descrito no Item 2.1, faz com que seja de fundamental importância a capacitação dos servidores no conteúdo aqui apresentado.

2.5. Atualmente, a SDH dispõe de ambiente de treinamento estruturado para realização de treinamentos, inclusive com os equipamentos necessários para o desenvolvimento de atividades práticas, necessárias para trabalhar os conteúdos da temática em tecnologia da informação.

2.6. Assim sendo, diante de todo o exposto, esta Coordenação-Geral entende ser de extrema importância à contratação de empresa especializada para conduzir o referido treinamento.

2.7. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários a fim de assegurar o atendimento aos padrões de qualidade necessários a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

2.8 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Para o Módulo Básico, a carga horária está prevista em 68 (sessenta e oito) horas/aulas, sendo 8 (oito) horas/diárias e 40 (quarenta) horas/semanais.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO BÁSICO	CONTEÚDO A SER MINISTRADO	CARGA HORÁRIA
Word	O que é um editor de textos; Elementos do Word: ícones, barras, botões e janelas. Ponteiros do mouse. Recursos das janelas: área de trabalho; Criar documentos: digitar, salvar, abrir, fechar e excluir. Configuração: numerar, margens, tamanho do papel, dividir e juntar páginas e Impressão: vertical/horizontal, configurar impressora. Formas de seleção: com mouse e teclado. Formatar textos e parágrafos. Ferramentas: cabeçalho e rodapé, tabela, mala-direta, figuras, símbolos, auto-correção, auto texto. Configuração básica do aplicativo.	28 h/a
Excel	Noções básicas de Excel; Conceito – o que é planilha; Pasta x planilha; Elementos de planilha – ícones, barras, botões, guias e janelas, células, linhas, colunas; Desenvolvimento e formatação; Fórmulas – operadores de	20 h/a

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cálculo, relacionamentos; Funções e gráficos; Configuração básica do aplicativo: formatação, impressão.	
Power Point	O que é PowerPoint; Uso do PowerPoint; Elementos: ícones, barras, botões e janelas; Como criar, abrir e salvar apresentações; Inserir e excluir slides; Inserir e editar figuras, logotipo; Formatar textos e parágrafos; Personalizar animação de slides, apresentação; Transição de slides; Configuração (numerar, margens, cabeçalhos); Impressão de apresentações (vertical/horizontal, configurar impressora); Personalizando o PowerPoint	12 h/a
Internet Explorer	O que é Internet; Histórico, acesso a Internet; Endereços; FTP – download e upload; WWW – endereços, navegação, catálogos de busca, download, pesquisa, copiar, imprimir textos, fotos, som, vídeo; Conversação on-line;	4 h/a
Outlook	Envio, Recebimentos, Assunto, Anexos, Corpo da mensagem, assinaturas, opções; Configurações; Destinatário; Como se conectar e desconectar; Eliminação de e-mails, recuperação de e-mails; Armazenamento de mensagens, Rascunhos, Impressão de e-mails; Responder a um remetente, Anexar arquivos, Armazenamento de Endereços.	4 h/a

5. DA METODOLOGIA DE ENSINO

5.1. O Curso será realizado na modalidade presencial, nas seguintes condições:

5.1.1. Nível Básico – serão formadas 03 (três) turmas compostas por 35 (trinta e cinco) alunos cada uma, totalizando 105 (cento e cinco) participantes, podendo as turmas ser realizadas em turnos alternados, nos períodos matutino e/ou vespertino;

6. DO PERÍODO E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

6.1. O período previsto para a realização do Curso será de, no máximo, 06 (seis) meses. O Cronograma será definido posteriormente entre a Coordenação-Geral de Normas e Gestão de Pessoas e a empresa CONTRATADA.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão executados em sala de treinamento devidamente equipada nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Conjunto C, Centro Empresarial Parque Cidade, Torre A, 10º andar.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DO MATERIAL DIDÁTICO

8.1. Deverá ser entregue a cada aluno uma pasta, contendo um bloco de anotações, uma caneta esferográfica, conteúdo programático, informativos e apostila e/ou livro específico para o curso.

8.2 No que se aplicar, o material didático deverá ser confeccionado prevendo sustentabilidade ambiental.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o licitante terá que apresentar Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, especificamente quanto aos cursos descritos no Item 4.

9.2 Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a apresentar documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010.

O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

- a) Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG.
- b) Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela NI 01/2010.
- c) Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.
- d) Com a apresentação de documento registrado no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

No caso da licitante participante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionados nas alíneas “b” e “d”, poderá ser designada pela Secretaria de Direitos Humanos



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial da licitante participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pela licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respetivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos/PR, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa.

11.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação emanada pela Secretaria de Direitos Humanos.

11.3. Será lavrado instrumento contratual com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012, com eficácia após a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Direitos Humanos, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

12.3. A Secretaria de Direitos Humanos poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável ou contrário aos termos do contrato celebrado.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. A Secretaria de Direitos Humanos comunicará a empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer etapas do serviço que não estejam de acordo com as exigências.

13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1. O recebimento e a aceitação dos serviços deverão ser efetuados pelo Fiscal designado pela Secretaria de Direitos Humanos, de acordo com as normas do art. 74, § único da Lei nº 8.666/93, mediante atestação da Nota Fiscal / Fatura de Serviços emitidos pela CONTRATADA, a cada Módulo Básico de 68 (sessenta e oito) horas/aula executado, lista de presença diária da respectiva turma, entrega dos certificados para cada participante que tiver, no mínimo, 90 % de presença e apresentação da avaliação do curso mediante consulta prévia junto aos participantes e instrutores envolvendo todas as etapas e componentes de um curso de formação.

13.1.1. O pagamento será efetuado por cada turma executada, compreendendo a execução dos serviços por fase e turma do Módulo Básico.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

14.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Secretaria de Direitos Humanos, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, mediante apresentação do relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.

14.3 - O pagamento será efetuado, mediante demanda efetivamente executada e comprovada através de Ordem de Serviço e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

14.3.1 - O pagamento será creditado em favor da vencedora, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3.2 - Será procedida consulta "on-line" ao SICAF antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

14.3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

14.3.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.3.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

14.3.7 - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.2.** Fornecer o material de apoio, pastas, blocos de anotações, canetas, etc, bem como, pela elaboração e distribuição do material didático a ser utilizado durante o curso.
- 15.3.** Apresentar o Plano de Curso com base no conteúdo solicitado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis a data de início do curso.
- 15.4.** Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Coordenação de Normas e Gestão de Pessoas/ SGPDH/SDH.
- 15.5.** Cumprir com eficiência e eficácia os serviços para os quais foi CONTRATADA.
- 15.6.** Manter, seus empregados identificados por crachá e vestuário.
- 15.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.9.** Responsabilizar-se pelo controle da frequência e a avaliação, devendo apresentar, ao término do evento, relatório de monitoria do curso.
- 15.10.** Fornecer os certificados de conclusão do curso.
- 15.11.** Comunicar à Secretaria de Direitos Humanos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma de execução das turmas.
- 15.12.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do curso;
- 15.13.** Prestar, imediatamente, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.14.** Atender prontamente às demandas realizadas pelo Fiscal do Contrato, providenciando os itens solicitados, em conjunto ou isoladamente;
- 15.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela empresa CONTRATADA, que servirão de subsídios à execução do serviço contratado;

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

16.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Retardar, falhar, fraudar ou cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeita à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa.

17.2. A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução de Contrato, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a CONTRATADA deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do Contrato;

17.2.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no na prestação dos serviços, com prazo determinado para a sua execução, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da CONTRATANTE, sujeitando a CONTRATADA, à **multa de mora de 0,5% (meio por cento)** do valor da etapa a ser adimplida, por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da etapa. Atingido tal limite, será considerada a inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a rescisão, unilateral, do Contrato;



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.2.3. A multa, por inexecução parcial ou total do Contrato, será aplicada quando a CONTRATADA incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas:

17.2.3.1. Deixar de cumprir integralmente a etapa da prestação dos serviços no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

17.2.3.2. Cumprir parcialmente o objeto da prestação dos serviços, caracterizando-se como forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o objeto da contratação ou de forma incompleta, isto é, não fornecer ou prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

17.2.4. A aplicação da multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

17.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será deduzida dos pagamentos, eventualmente, devidos a CONTRATADA;

17.2.6. Se o valor das multas aplicadas for superior ao valor dos valores devidos a CONTRATADA, além da perda destes, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será cobrada judicialmente.

17.3. As demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, serão complementadas e definidas em Edital e no Contrato pelas áreas competentes da Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Direitos Humanos.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 110.344,51 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes,

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR
SCS - B, Edifício Parque Cidade Corporate, 9º Andar
CEP: 70.308-200, em Brasília-DF.
Em, de xxxx de 2012.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
01	Curso de Informática Pacote OFFICE Módulo Básico	WORD	105			
		EXCEL	105			
		POWER POINT	105			
		INTERNET	105			
		OUTLOOK	105			
VALOR GLOBAL: R\$						

OBS: A proposta de preços deverá vir acompanhada do detalhamento técnico discriminado na forma descrita no item 4 do Termo de Referência.

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Prestação dos serviços: Em conformidade com o Termo de Referência e Especificações Técnicas.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente nº.: _____ Agência nº.: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

Representante legal
(nome completo, conforme CI)



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
01	Curso de Informática Pacote OFFICE Módulo Básico	WORD	105	R\$ 320,40	R\$ 33.642,52	R\$ 110.344,51
		EXCEL	105	R\$ 267,36	R\$ 28.073,32	
		POWER POINT	105	R\$ 226,32	R\$ 23.764,12	
		INTERNET	105	R\$ 118,40	R\$ 12.432,26	
		OUTLOOK	105	R\$ 118,40	R\$ 12.432,26	

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



**PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA XXXXX.
PROCESSO Nº 00005.004170/2012-65**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **xxxxxx**, brasileiro, casado, Identidade nº **XXXX** –SSP/XX e CPF nº **XXXXXXXXXX**, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na **xxxxxx** nº **xxxxxx**, **xxxxxx**, sala **xxxxxx**, **xxxxxx**, CEP: **xxxxxx**, neste ato representada por **xxxxxx**, estado civil, função na empresa, portadora da Carteira de Identidade nº **00000** - SSP/xx, CPF nº **xxxxxx**, residente e domiciliada em **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 7/2012, Processo nº 00005.004170/2012-65**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, IN/SLTI/MPOG/Nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG/Nº 03, de 15 de outubro de 2009 e ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as respectivas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Informática – PACOTE OFFICE, no Módulo Básico a 105 (cento e cinco) servidores da Secretaria de Direitos

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Humanos – SDH/PR, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático e outros necessários à realização do curso abaixo especificado.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
CURSO DE INFORMÁTICA PACOTE OFFICE MÓDULO BÁSICO	WORD	105
	EXCEL	105
	POWER POINT	105
	INTERNET	105
	OUTLOOK	105

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 7/2012** e seus **Anexos**, bem como as da **Proposta da Contratada**, são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme especificados no **Termo de Referência – Anexo I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2012**, o qual é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DO CURSO

O período previsto para a realização do Curso será de, no máximo, **06 (seis) meses**. O Cronograma será definido pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e integrará o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto deste Contrato serão executados em sala de treinamento devidamente equipada nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Conjunto C, Centro Empresarial Parque Cidade, Torre A, 10º andar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será lavrado o Contrato com prazo de vigência **até 31/12/2012**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme composição a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2012, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos/PR, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Fonte xxxxxxxxxxxx – PTRESxxxxxxxxxxxx – Plano de Trabalho xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Elemento de Despesa 339039__, especificada na Nota de Empenho 2012NE_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação-Geral de Logística – CGL/SGPDH/SDH/PR, 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

7.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o encerramento do Contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

8.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui-se obrigações da CONTRATADA:

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- II** – Fornecer o material de apoio, pastas, blocos de anotações, canetas, etc, bem como, pela elaboração e distribuição do material didático a ser utilizado durante o curso.
- III** – Apresentar o Plano de Curso com base no conteúdo solicitado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis a data de início do curso.
- IV** – Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Coordenação-Geral de Normas e Gestão de Pessoas/SDH/PR.
- V** – Cumprir com eficiência e eficácia os serviços para os quais foi contratada.
- VI** – Manter, seus empregados identificados por crachá e vestuário.
- VII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VIII** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- IX** – Responsabilizar-se pelo controle da frequência e a avaliação de reação, devendo apreenhar, ao término do evento, relatório de monitoria do curso.
- X** – Fornecer os certificados de conclusão dos cursos.
- XI** – Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma de execução das turmas.
- XII** – Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do curso;
- XIII** – Prestar, imediatamente, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XIV** – Atender prontamente às demandas realizadas pelo Fiscal do Contrato, providenciando os itens solicitados, em conjunto ou isoladamente;
- XV** – Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, o qual deverá seguir as orientações demandadas pela Coordenação-Geral de Normas e Gestão de Pessoas/SDH/PR.
- XVI** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE.
- XVII** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XVIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui-se obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela empresa CONTRATADA, que servirão de subsídios à execução do serviço contratado.

II – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

IV – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

11.3 - A CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável ou contrário aos termos do contrato celebrado.

11.4 – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer etapas do serviço que não estejam de acordo com as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

12.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços deverão ser efetuados pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do art. 74, § único da Lei nº 8.666/93, mediante atestação da Nota Fiscal / Fatura de Serviços emitida pela CONTRATADA, a cada parcela executada.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado por cada parcela executada, compreendendo a execução dos serviços por fase e turma dos Módulo Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

13.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Secretaria de Direitos Humanos, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, mediante apresentação do relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.

13.3 - O pagamento será efetuado, mediante demanda efetivamente executada e comprovada através de Ordem de Serviço e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

13.3.1 - O pagamento será creditado em favor da vencedora, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

13.3.2 - Será procedida consulta "on-line" ao SICAF antes de cada pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

13.3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

13.3.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

13.3.7 - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 4.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

14.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

14.3.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2. Multa:

14.4.2.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no na prestação dos serviços, com prazo determinado para a sua execução, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da CONTRATANTE, sujeitando a CONTRATADA, à **multa de mora de 0,5% (meio por cento)** do valor da etapa a ser adimplida, por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da etapa. Atingido tal limite, será considerada a inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a rescisão, unilateral, do Contrato;

14.4.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.4.2.3. A multa, por inexecução parcial ou total do Contrato, será aplicada quando a CONTRATADA incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas:

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4.2.3.1. Deixar de cumprir integralmente a etapa da prestação dos serviços no prazo avençado, inclusive seus acessórios, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

14.4.2.3.2. Cumprir parcialmente o objeto da prestação dos serviços, caracterizando-se como forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o objeto da contratação ou de forma incompleta, isto é, não fornecer ou prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recibo.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podem ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - São motivos para rescisão do Contrato:

- a)** O descumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas e condições contratuais;
- c)** O atraso injustificado na prestação do serviço;
- d)** A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas em registro próprio na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h)** A decretação de falência ou insolvência civil;
- i)** A dissolução da sociedade, por qualquer motivo;
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto contratado;
- k)** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE;
- l)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** A não liberação, por parte da Administração de área, local ou objeto para prestação do serviço nos prazos contratuais;

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) Descumprimento do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

15.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – A **rescisão deste Contrato** poderá ser:

a) Determinada por **ato unilateral** e estrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos previstos nos **alíneas “a” a “k” e “n”** do caput;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Contrato, desde que haja conveniência para Administração da CONTRATANTE; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5– Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas “k” a “n”** do caput, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas “a” a “k”** do caput, acarretará ao Contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas pelo art. 80 da Lei nº 8.666/93, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ocorrer até o 20º (vigésimo) dia útil após a sua assinatura, conforme art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC//SGPDH/SDH/PR
Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da jurisdição de Brasília – Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir para questões decorrentes deste Contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento Contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:		RG nº	
Assinatura:			

Nome:		RG nº	
Assinatura:			